

2º Encontro Ecológico dos Pescadores no Rio Paranapanema

**RIO PARANAPANEMA**  
Dia 7 dezembro à partir das 8h  
Local: Prainha do Pitó, Inajá  
Você que é admirador da Pesca Lazer faça parte desse encontro

Diretor: Edeimar Del Grossi

# JORNAL REGIONAL SEMANAL

54 anos

NOVA ESPERANÇA  
Fundado em 03/04/60 - Ano 54 ..... Nº 2725  
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177  
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO  
Fundado em 25/12/76 - Ano 38 ..... Nº 1812  
Rua Dep. Branco Mendes nº 549  
Telefax - (44) 3323-2543  
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 23 de Novembro de 2014

**15ª FESTA DAS NAÇÕES**  
Dias 4, 5, 6, 7 e 8 Dezembro / 2014  
**SÃO JORGE DO IVAÍ** 59 ANOS DO MUNICÍPIO  
BARRACAS COM COMIDAS TÍPICAS

<b>QUINTA-FEIRA - 04/12/14</b> WANNI RZEVELO LUIZ TROIANI	<b>SEXTA-FEIRA - 05/12/14</b> LUIZ TROIANI LUIZ TROIANI	<b>SÁBADO - 06/12/14</b> LUIZ TROIANI LUIZ TROIANI
---	---	--

OUTRAS ATRAÇÕES:  
EXPOSIÇÕES  
PARQUE DE DIVERSÕES  
SHOW PIROTECNICO  
FEIRA DE ARTESANATO

DOMINGO - 07/12/14  
BANDA FONTE LUMINOSA  
MIRINGÁ FM 97.1

APÓIO: Prefeitura Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ  
RENDIA REVERTIDA PARA AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ

**2º Torneio de Pesca do Tucunaré**  
LOCAL: REPRESA TAQUARUÇU ITAGUAJÉ - PR  
**29 de Novembro de 2014**  
REALIZAÇÃO ANPEPI

**PREMIAÇÃO**  
1º - Prêmio - LANCHA APACHE - R\$ 2.000,00 por 150cm Rionautica e Carretilha Elétrica  
2º - Prêmio - Motoz Popa Marangy - 15HP  
3º - Prêmio - Barco Aluminio Rionautica  
4º - Prêmio - Barco Aluminio Rionautica  
5º - Prêmio - Motor Elétrico Controlado Remoto 55LBS Bichara

**ASPMI**  
INSCRIÇÕES LIMITADAS 220 EQUIPES  
INSCRIÇÃO: R\$ 200,00 (inclui material) INSCRIÇÃO: R\$ 200,00 (inclui material) INSCRIÇÃO: R\$ 200,00 (inclui material) INSCRIÇÃO: R\$ 200,00 (inclui material)

mais de **R\$ 60.000,00** em Prêmios  
APOIO: PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

**Dia 07 de DEZEMBRO de 2014**  
Em Comemoração ao Dia Mundial do Rio  
**Rally Ecológico Rio Pirapó**  
PARANACITY - PR

**INFORMAÇÕES**  
SAÍDA DA PONTE DO RIO PIRAPÓ NA RODOVIA PARANACITY / COLORADO ÀS 07:30 HORAS  
DURANTE O TRAJETO DE APROXIMADAMENTE 9.500 METROS, SERÁ REALIZADO O RECOLHIMENTO DE LIXO.  
ALMOÇO NA VILA SILVA JARDIM, COM MÚSICA AO VIVO  
TORNEIO DE FUTEBOL

MAIORES INFORMAÇÕES (44) 3463-1828  
REALIZAÇÃO: PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY

**24ª FESTA DO REÃO DE ITAGUAJÉ**  
11 a 14 de DEZEMBRO 2014  
PARQUE DE RODEIOS JORNALISTA DAVID NASSER

del 11 a 14 de DEZEMBRO

PREMIAÇÃO:  
1º Lugar 01 MOTO OKM  
2º Lugar R\$ 3.000,00  
3º Lugar R\$ 2.000,00  
4º Lugar R\$ 1.500,00  
5º Lugar R\$ 1.000,00

CAVALGADA DIA 30 DE NOVEMBRO SAÍDA: PARQUE DE RODEIOS ÀS 09:00 HRS

## Colorado sediou 2ª Gincana Intercaps / 14 "No Circo da Vida Tem"



A grande vencedora da gincana, foi o grupo de Mandaguari, o 2º lugar o grupo de Paçandu e Colorado conquistou o 3º lugar. O título da Miss e Mister CAPS, mais uma vez ficou para Colorado. Na foto, a Diretora do CAPS/Colorado, Sandra Miozzo, com os eleitos: Miss Intercaps/14 Mara Sandra Grandizolli recebeu a coroa da Miss Intercaps/13 de Maria Geilde de Oliveira Sobrau e Jose Guilherme Pizzato eleito Mister Intercaps/14 recebeu a coroa de Antonio Aparecido Pereira Mister Intercaps/13, todos Colorado

No dia 20 de novembro, o Ginásio de Esportes Municipal Luiz Roberto Ferreira, no centro de Colorado, recebeu 07 CAPS dos municípios que integram a 15ª Regional de Saúde para a realização da 2ª Gincana Intercaps/2014, que este ano teve como tema "No Circo da Vida Tem". No evento, estavam presentes, os usuários e profissionais dos CAPS dos municípios de Astorga, Nova Esperança, Mandaguari, Maringá, Marialva, Paçandu, Sarandi e Colorado. As provas foram as seguintes: melhor desenho em cartaz sobre o tema do evento; grito de guerra; dança caracterizado dos anos 60; prova de charadas; prova surpresa que foi sorteado no local, que foi a dança da laranja e como missão final, o Concurso de Miss e Mister Intercaps/14.

página 9

## Bem-vinda a temporada da pesca ao Tucunaré em Itaguajé



É isso aí, amigos pescadores. O final de ano já chegou, as festividades de final de ano agora começa de vez! Os torneios de pesca já começam a ter as datas firmadas e os competidores já estão formando as equipes. A tralha já está toda revisada, os barcos prontos para ir para a água. As pescarias de reconhecimento estão sendo feitas em sigilo e as táticas e técnicas discutidas entre os componentes das equipes. Está chegando aí a temporada

da 2014 do Torneio de Pesca ao Tucunaré de Itaguajé e os prêmios estão sendo exibidos pela região. Uma lancha Apache com carreta; um motor de popa; dois barcos de alumínio e um moto elétrico. Na foto aparecem os coordenadores Eduardo Parron, Dejaci e André Pecepe, movimentando e divulgando os prêmios em plena avenida central de Itaguajé, à espera do dia 29 de novembro, quando serão "pescados por sortudos".

## Daniela Arouca volta do RJ com Medalha de Ouro no Jiu-Jitsu

Nos dias 15 e 16 de novembro, foi realizado o Campeonato de Jiu-Jitsu BJJ PRO Rio na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Daniela Arouca participou deste evento representando a equipe Dennis Jiu-Jitsu Club da academia Centro de Treinamento Maringá e conquistou a Medalha de Ouro na categoria Adulto Feminino Faixa Branca Meio Pesado.

PROXIMA PARADA - SUL AMERICANO DE JIU-JITSU Daniela se prepara a o Campeonato Sul Americano, último campeonato da Federação Internacional de Jiu-Jitsu, que acontecerá nos dias 29 e 30 de novembro na cidade de Barueri-(SP).

O Campeonato encerra a temporada de eventos de 2014 e inicia os treinamentos da atleta/militar para a temporada 2015. Logo no primeiro mês Daniela Arouca terá o tão esperado Campeonato Europeu que acontecerá de 21 a 25 de janeiro de 2015 na cidade de Lisboa em Portugal. A primeira luta da atleta é pelas passagens.

Enquanto treina duro com o mestre Ednilson Lima para evoluir em seu jiu-jitsu, Daniela corre atrás



de patrocínio para lutar em mais esse evento que abre a temporada 2015 da IBJJF.

Daniela e seu namorado Juliano Di Pelli lançaram uma ação entre amigos para arrecadar fundos para suas viagens. Quem tiver interesse em ajudar poderá fazer através de depósito bancário ou transferência de milhas pelo programa Smiles.

Empresários que tiver interesse em ajudar e divulgar sua marca a nível mundial através do esporte pode entrar em contato

com a atleta pelo fone( 44) 99204887 ou email dannya-arouca@hotmail.com

A atleta, é a soldado Arouca da Polícia Militar de Maringá que atualmente trabalha na 2ª CIA de Colorado ganhou recentemente outras Medalhas de Ouro por este Brasil à fora. A atleta ainda foi vice em outros torneios. A soldado do 4º BPM tem 8 anos na profissão de policial, mas esse esporte disse que ajuda no dia-a-dia nas situações de abordagens, além de fazer bem à saúde.

A maior motivação foi o namorado que já luta jiu-jitsu há vários anos. Treinamento, foco, e fé são prioridades para ter bons resultados e alcançar os objetivos disse Arouca que está muito feliz em ser campeã mundial.

Assim, as cidades de Maringá e Colorado estão muito bem representada pelos nossos atletas. Daniela Arouca e Juliano Di Pelli, treinam no Centro de Treinamento Maringá e disputa pela equipe Dennis Jiu-Jitsu Club.



Estado do Paraná  
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Telefone (0xx41) 3243-1498  
CEP.87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, nos termos do Art. 24, VII, "d", do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2014**

Súmula: Ratifica a Portaria n.º 002/2014 de 09/04/2014 para reequadrar o servidor Fernando Júlio Nogueira no plano de Cargos e Salários do quadro geral desta Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica ratificado os termos da Portaria n.º 002/2014, de 09/04/2014, para reequadrar o servidor Dr. Fernando Júlio Nogueira, RG n.º 7.842.286-6 detentor do Cargo de Procurador Jurídico Legislativo, na jornada trabalhista de 20 para 40 horas semanais, constantes dos Anexos I e II da Resolução n.º 004/2009, que institui o Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí/PR, o qual foi alterado pela Lei Municipal n.º 013 de 2014.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos desde 09/04/2014.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 18 de Novembro de 2014.

ANTONIO CASAGRANDE  
Presidente

SILMAR AP. DA SILVA CAMILO  
1º Secretária



**Prefeitura do Município de Colorado**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323-3033  
CNPJ 07.970.326/0001-03 - coloradopre@coloradopre.gov.br  
coloradopre.com.br

**DECRETO Nº 225/14**

Exonera funcionários com cargo de provimento em comissão.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

**DECRETA:**

Art.1º- Exonerar os funcionários comissionados abaixo relacionados, a partir do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Nome	CPF	Cargo	Classe
Aline da Silva	073768619-71	Assessor-VI	CC-6
Camila Higino Bezerra	047096139-23	Assessor-VI	CC-6
Cecília Pedro Marques	811470829-87	Gerente Administrativo	CC-3
Célia Aparecida Góis Pedrosa	153425598-20	Assessor-VI	CC-6
Cicera Catarina da Silva	852485509-63	Assessor-V	CC-5
Cleide Aparecida da Silva	006083751-95	Gerente de manutenção de Prédios Públicos	CC-5
Daiane Cândida Pazini	034793139-14	Assessor-V	CC-5
Djalma Juvêncio	387686829-72	Assessor-V	CC-5
Donizete da Silva	362720719-34	Diretor de Transporte Escolar	CC-1
Eliana Lourenço Moia	774487589-34	Assessor-VI	CC-6
Fabrizio de Oliveira Soares	040441489-37	Assessor-IV	CC-4
Fátima Regina de Araújo	916871879-91	Assessor-VI	CC-6
Fernando Montana	060463079-45	Assessor-II	CC-2
Geni Oliveira da Silva	050389579-27	Assessor-VI	CC-6
Graciela Cavalcante da Silva	054992339-00	Assessor-VI	CC-6
Ivanilde Teles	775987419-72	Assessor-VI	CC-6
Janaina Barbosa dos Santos	044827319-51	Assessor-VI	CC-6
José Barbosa Santiago	046428398-10	Gerente de coleta e Tratamento de Resíduos	CC-3
José Sebastião Escaratti	523352169-53	Assessor-I	CC-1
Keli Aparecida de Melo	054221269-20	Gerente Administrativa	CC-3
Leticia Lucena Tavares da Mota	075052859-12	Assessor-VI	CC-6
Lilian Soares dos Santos	058154869-81	Assessor-VI	CC-6
Luiz Fabiano Freitas Pereira	837108849-34	Assessor-II	CC-2
Maria Aparecida Quachio	463633789-15	Assessor-VI	CC-6
Maria José dos Santos Pereira	938675659-53	Assessor-VI	CC-6
Maria Silmara Longhini Correa	507727409-68	Assessor-I	CC-1
Marlei Aparecida Lazarin	755803579-15	Assessor de Assuntos Comunitários	CC-5
Marli de Oliveira	412955879-04	Assessor-VI	CC-6
Nelson Rodrigues dos Santos	844579299-72	Gerente de Iluminação Pública e Arborização	CC-5
Osmair Andreoli	397048239-91	Diretor de Esporte e Lazer	CC-1
Patrícia Aparecida dos Santos	047375259-01	Coordenadora da Casa da Cultura	CC-5
Rodrigo Serafim Espasso	051311789-08	Assessor-II	CC-2
Sandra Aparecida do Nascimento	042267279-32	Assessor-VI	CC-6
Senhor Rodrigues Sobrau	467721119-15	Assessor-II	CC-2
Tânia Regina Lopes Gonçalves	362731759-20	Assessor-II	CC-2
Viamir Bughi	279202919-68	Diretor de Gestão de Saúde	CC-1

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 17 de novembro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito

**DECRETO Nº229/2014**

Exonera Secretário Municipal, e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E EM ESPECIAL O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

**DECRETA:**

Art.1º- Exonerar: WANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Portador do RG n.º 6.302.487-2 e CPF- 204.429.768-01, com efeito a partir do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 17 de novembro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito

**DECRETO Nº226/2014**

Exonera Secretário Municipal, e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E EM ESPECIAL O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

**DECRETA:**

Art.1º- Exonerar: AURO RODRIGUES MARQUES, do cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, Portador do RG n.º 7.607.420 e CPF- 827.472.378-34, com efeito a partir do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 17 de novembro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito

**DECRETO Nº228/2014**

Exonera a pedido Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E EM ESPECIAL O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

**DECRETA:**

Art.1º- Exonerar a pedido: BERUARDO TORRES, do cargo de Chefe de Gabinete, Portador do RG n.º 666.451 e CPF- 061.988.219-00, com efeito a partir do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 17 de novembro de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito

**DECRETO Nº 235/2014**

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

**DECRETA:**

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora- MARINA SOLANGE BARBIERO, com cargo de Professora, Classe-C, nível-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$. 2.175,04 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais e quatro centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

Portaria nº 134/2014

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001, publicado no Jornal - O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 235/2014 e o processo de aposentadoria,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Servidora: MARINA SOLANGE BARBIERO, ocupante do cargo de Professora, Classe-C, nível-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$. 2.175,04 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais e quatro centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 21 de novembro de 2014.

DIRCE BOSSOLANI CHARLO  
Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS  
Diretor Prev. Atuária

SIRLENE DE OLIVEIRA MOURA  
Diretor Adm. Financeiro

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INAJÁ**

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - centro - CEP: 87.670-000 - Fone: (044) 3440-1221  
Município: Inajá - Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 001/2014**

**SUMULÁRIO: PLANO MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO QUADRIÊNIO 2015-2018**

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 563/2000 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 19/11/2014 em Reunião Ordinária;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o PLANO MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO para o quadriênio 2015-2018, aprovado em plenária realizada no dia 19 de novembro de 2014;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá - PR, 19 de novembro de 2014

ELIZANGELA ELIAS MARTINS SILVA

Presidente do CMDCA

**Prefeitura Municipal de Jardim Olinda**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de dezembro de 2014, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 36/2014.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

2.1. O objeto desta Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICÍPIO - medicamentos A - Z pela tabela Indítec

Jardim Olinda, 18 de novembro de 2014.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 60/2014 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em serviço de manutenção de rede e equipamentos de informática desta Municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 60/2014 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 04 de Dezembro de 2014. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 14 de novembro de 2014.

RENAN AMBROSIO  
Diretor de Informática

3º TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013  
(para fins de publicação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CONTRATADO: AUTO POSTO FORINI LTDA.  
OBJETO: Termo Aditivo de Ajuste de Preço do litro do óleo diesel comum

descrição	Valor unit. anterior	Valor Unit. Atual	% ajuste
OLEO DIESEL COMUM	R\$ 2,38	R\$ 2,55	7,14

Percentual aditado: 7,14%  
DATA: 21/11/2014



**ATALAIA**  
PREFEITURA DA CIDADE  
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#  
ESTADO PARANÁ

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro  
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2014.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 10 de Dezembro do ano de 2014, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, TOMADA DE PREÇO, para aquisição de um veículo usado, de fabricação nacional, de preferência ônibus, para uso no transporte escolar, de no mínimo com 50 (cinquenta) lugares, mais 01 (um) para o motorista, preferência com 2 portas para melhor atendimento aos estudantes, mínimo 210 cv, bancos de fibra, acrílico ou similar, combustível a diesel, tração dianteira e cambio manual, para uso em estradas rurais, com ano/modelo de fabricação de no mínimo 2003. tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.  
Não poderão participar pessoas físicas

**AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA PLANILHA DE CUSTOS**

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 20 de Novembro de 2014.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA  
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO PEREIRA  
Presidente C.P.L.

**Súmula de Requerimento de Renovação da Licença de Instalação**

JOSE RENATO PERLES torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE a ser implantada NO LOTE 298-A-1-B, KM 4, RODOVIA URBANO PEDRONI, MUNICÍPIO DE FLORAI - PR.

**Súmula de Pedido de Licença de Operação de Regularização**

Jose Roberto Cortez, portador do CPF nº 537.892.969-53, torna público que requerer ao IAP, licença de operação de regularização para Granja Avícola de Postura implantado no lote 331-A da Gleba patrimônio Cruzeiro do Sul, na Rod. Pr 463-km 24 Gleba Rib. Vagalume (Município de Cruzeiro do Sul) Estado do Paraná.

**Súmula de Pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS)**

KRULY & RAVAGNANI LTDA, CNPJ 10.418.375-0001/20, torna público que irá requerer do IAP, Licença ambiental simplificada (LAS) para instalação de uma Gráfica, a ser implantado na rua Santa Edwiges, nº 179, lote nº 300/4, situado na gleba Patrimônio Maringá, CEP 87066-600, Município de Maringá - Paraná.

**Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:**

Atalaia	Nova Esperança
G&G Móveis	A Churrascaria
Auto Posto Flórida	Panificadora Pão de Mel
Colorado	Banca de Revista Nova Esperança
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte	Ouirizona
Auto Posto A Jato	Mercearia Itaipu
Livraria do Tio	Paranacity
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado	Lanchonete do Roberto
Supermercado Ramos - Jardim Cairi	Panificadora Primor
Distrito de Alto Alegre	Paranapoema
Supermercado Casquinha	Auto Posto Paraná
Cruzeiro do Sul	Michel Cabeleireiro
Hotel e Restaurante Eliana	Panificadora 2 Irmãos
Florai	Presidente Castelo Branco
Auto Posto E1	Loterias Iraoni
Fran's Doces e Salgados	Santa Inês
Auto Posto Florai	Panificadora Cantinho do Pão
Inajá	Marinas do Paranapanema
Panificadora e Confeitaria União	São Jorge do Ivaí
Farmácia Santa Inês	Auto Posto Forini
Itaguajé	Studio Mec Foto e Vídeo
Supermercado Pontal	Farmácia Popular
Quitanda do Marreta	Uniflor
Jardim Olinda	Auto Posto Garoto
Panificadora Doce Sabor	Panificadora Uniflor
	Lanchonete e Restaurante O Caseiro
	Distrito de Fiorópolis
	Venda do José Baixinho



Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda  
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80  
DATA DE FUNDAÇÃO  
03/04/1960  
Administração, Redação, Publicidade  
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)  
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177  
E-mail: jornalregional@homenet.com.br  
CEP: 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná  
SUCURSAL EM COLORADO  
Rua Deputado Branco Mendes nº 549  
1º Andar (sede própria)  
Telefax: (44) 3323-2543  
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná  
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:  
Darlene Siqueira, Antonia Donata  
Diretores de Redação:  
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes  
Colaboradores:  
Alecio Odair Polo - Colorado  
Antonio Vitoreti - Nova Esperança  
Projeto Gráfico:  
Diário do Noroeste - Paranavai  
Tiragem: 3.000 exemplares  
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte: "Jornal O Regional".  
Artigos assinados são de responsabilidade do autor; não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014  
Processo 164/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06/2014, de 17/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de dezembro de 2014, às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 010/2014, na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado, das 08:00 hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Prazo máximo para protocolar envelopes: 10/12/2014 até às 08h30hrs.

Objeto da Licitação:

Constitui objeto da presente licitação: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), conforme descrito no anexo I do edital.

Florai, 21 de novembro de 2014.  
Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 059/2014, nos termos do Artigo 24, II e X, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2014

Contratada: ALDINIR VILLA REAL - ME. CNPJ: 05.403.117/0001-30  
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE Pousada NA PARA PASSEIO COM GRUPO DE IDOSO  
Valor: R\$ 5.760,00  
Data da assinatura: 21/11/2014

Dotação orçamentária:	
08.00	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.04	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.04.08.244.0008.2.048	Manutenção das Atividades de Assistência Social;
3.3.90.36.00.00.00 - 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
0796	Fonte de Recurso
414	Código Reduzido

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.  
PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

Fausto Eduardo Herradon  
PREFEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR

ESPÉCIE: Contrato nº 040/2014 - MF.  
REF.: Pregão Presencial nº 16/2014.  
PARTES: Município de Florai e a empresa N. TORQUET E CIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 10.546.163/0001-92  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA CIDADE, COMPUTADOS POR HORA  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.768,00 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais).  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/11/2014

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 072/2013 - MF.  
REF.: Pregão Presencial nº 51/2013.  
PARTES: Município de Florai e a empresa: TORREVEAN CONSULTORIAS CONTÁBEIS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 57.740,68 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/10/2014 A 10/10/2015  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/10/2014

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 089/2014 - MF.  
REF.: TOMADA DE PREÇOS 001/2014.  
PARTES: Município de Florai e a empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA.  
OBJETO: Reforma de calçadas da avenida fagion, no município de Florai, com recursos recebidos do PROGRAMA CALÇADAS PARANÁ - FLORAI  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/05/2015.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2015.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/11/2014

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 041/2014 - MF.  
REF.: Pregão nº 018/2014  
PARTES: Município de Florai e a empresa AUTO POSTO FLORAI LTDA.  
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do Contrato nº 041/2014, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro.  
VALOR DO LITRO DIESEL: R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos).  
VALOR DO LITRO DIESEL S10: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).  
VALOR DO LITRO GASOLINA: R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).  
VALOR DO LITRO ETANOL: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2015.  
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/11/2014.

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Rua Curitiba, 399 - Fone/Fax: (41) 3342-1156  
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.688-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ  
E-Mail - samae@paranapoema.gov.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade da contratação de seguro para para veículo Strada Working 1.4 8v total flex com as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (valor de mercado referenciado), RCF - Danos Materiais, RCF - Danos Corporais, pronto socorro completo, morte APO (por ocupante), APO invalidez (por ocupante), considerando a cotação de preços feita pelo solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapassar o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.175,66 (Hum mil centos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa BRASIL VEICULOS CIA DE SEGURO inscrita no CNPJ sob o nº 01.356.570/0001-81, situada na Av das Nações Unidas, 11701, Bairro Brooklin Paulista, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-000 cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Paranapoema, 19 de novembro de 2014.

Claudinei da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

AS ASSINATURAS CONSTAM NO DOCUMENTO ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200  
FONE: 44\*\*3313 10 90 - FAX: 44\*\*3313 10 91  
Email: pmstaines@colnet.com.br  
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Por este instrumento particular, MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.092.293/0001-71, estabelecido na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 215, Santa Inês/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Marcel André Regovichi, brasileiro, casado, farmacêutico, denominado CONTRATANTE; e do outro lado, a seguir denominada CONTRATADA, ISABELA ESCALVACINI CORRÊA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.618.244-2, inscrita no CPF sob o nº 067.267.889-67, com endereço profissional na Rua Santa Catarina, nº 728, centro, na cidade de Colorado/PR, acordam:

1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 22 de abril de 2013, firmaram "Contrato Particular de Prestação de Serviços Advocáticos - nº 04/2013", pelo qual o primeiro contratou os serviços advocatícios da segunda, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até 22/04/2014. Vencido tal prazo, aditivou-se referido contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, com término em 22 de abril de 2015.

2. CONTRATANTE e CONTRATADA decidiram por fim à continuidade do contrato, tendo em vista que a CONTRATADA passará a exercer atividade incompatível com a advocacia, de forma que requererá o licenciamento de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, razão pela qual resolvem rescindir o contrato até então vigente, restando acertado que a CONTRATADA prestará serviços até 10/11/2014, recebendo proporcionalmente o seu salário, ou seja, de 23/10/2014 a 10/11/2014, equivalente a 19 (dezenove) dias. De igual forma, o CONTRATANTE se compromete a quitar o salário vencido em 22/10/2014.

3. A CONTRATADA juntará termo de renúncia em todos os processos judiciais em que o CONTRATANTE for parte, cabendo a este constituir novo patrono no prazo de 10 (dez) dias.

4. A CONTRATADA deixa em dia todo o seu trabalho, sendo que todos os ofícios, defesas e manifestações processuais anteriores a 10/11/2014 foram respondidos, bem como todos os pareceres em licitações, encaminhadas em tempo oportuno, foram exarados.

5. Mediante este DISTRATO, fica o Contrato de Prestação de Serviços Advocáticos nº 04/2013 e Termo Aditivo, encerrado para todos os fins e efeitos de direito, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao objeto do contrato, para nada mais pretender uma da outra, seja a que título for.

6. O presente Distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Colorado/PR para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Santa Inês/PR, 31 de outubro de 2014

CONTRATANTE: *[Assinatura]*

CONTRATADA: *[Assinatura]*

TESTEMUNHA: *[Assinatura]*

TESTEMUNHA: *[Assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 04/2014

O Senhor PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIX do Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal e pelo parágrafo 7º do Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Tendo em vista por direito o que me foi requerido através da Sessão de Protocolo nº 611/14 da Secretaria Geral desta Câmara Municipal em data de 19 de Novembro de 2014.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor JULIE ANDERSON PETTENAZZI portador da C I RG nº 5.391.478-4 SSP/PR - Escriturário lotado no quadro de Funcionários Efetivos desta Câmara Municipal. (20) vinte dias de férias consecutivas, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 31/10/2013, a partir do dia 25 de Novembro do ano de 2014, devendo portanto o referido Servidor retornar às suas atividades normais no dia 16 de Dezembro do corrente ano.

DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, o empenho e pagamento da importância equivalente a (1/3) um terço da remuneração de (20) vinte dias do gozo das férias e abono pecuniário de (10) dez dias a ser percebida no mês de Novembro a título de gratificação, de acordo com o requerido e em conformidade com o que rege a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná aos (21) vinte e um dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO  
PRESIDENTE

Legislativo Municipal de Paranapoema

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2014, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado neste Edital o resultado da Prova de Títulos, conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital de Concurso Público nº 001/2014, dos candidatos inscritos ao cargo de CONTADOR, convocados através do Edital de convocação para Prova de Títulos, divulgado no dia 07 de novembro de 2014.

402-CONTADOR			
NOME	INSCRIÇÃO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA
Cleiton Palmeira Da Costa	52400017	0,00	0,00
Gilson Aparecido Mendes Moreira	52400018	0,00	0,00
Rafael Eugenio Leite Chaves	52400006	0,00	0,27

Art. 2º Quanto ao resultado divulgado, caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico www.funcao.org.br no seguinte período das 08h do dia 25/11/2014 até às 23h59min do dia 26/11/2014, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranapoema/PR, 24 de novembro de 2014

Gisely Cristina de Lima  
Presidente da Comissão Especial do Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2014

RATIFICAÇÃO

ANDRÉ LUIS BOVO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com o fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa V. A. DE SOUZA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS - ME, para realização de Show em Praça Pública no dia 31 de dezembro de 2014 em comemoração a passagem de ano 2014/2015, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), sendo: em favor de em favor de V. A. DE SOUZA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS - ME, CNPJ 20.825.344/0001-47, nome empresarial dos artistas, cujo pagamento far-se-á à vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

São Jorge do Ivaí, 19 de novembro 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52145  
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI.  
CONTRATADO: REVENDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA - ME.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de collant para atender os alunos do Projeto de Balé, conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo 1, que veicula o termo de referência.  
VALOR: R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais).  
Dotação ORÇAMENTÁRIA:

09.002.12.361.0013.2.053	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.  
DATA: 21 de Novembro de 2014.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI  
CNPJ: 76.282.649/0001-04  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249  
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº: 54/2014 - PR  
Processo Administrativo: 87/2014  
Processo de Licitação: 87/2014  
Data do Processo: 31/10/2014  
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 87/2014
- b) Licitação Nr.: 54/2014-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/11/2014
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS, PASTAS E ESTOJOS PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MÚNICIPAL E FUNCIONÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO 1, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R\$)			
Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd. da Itens	Méda. Descto. (%)	Total. dos Itens
Lot 1 - 002164 - N. M. FORTE BRINDES - ME	7	0,0000	29.999,80
Total por Fornecedor:	7		29.999,80
Total:			29.999,80

São Jorge do Ivaí, 21 de Novembro de 2014.

3º TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014  
(para fins de publicação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI  
CONTRATADO: AUTO POSTO FORINI LTDA.  
OBJETO: Termo Aditivo de Ajuste de Preço do litro do óleo diesel comum.

Descrição	Valor unit. anterior	Valor Unit. atual	% ajuste
OLEO DIESEL COMUM	R\$ 2,45	R\$ 2,55	4,19

Percentual aditado: 4,19%  
DATA: 21/11/2014

DECRETO Nº 121/2014

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 032/2013 de 26/11/2013.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.313,15 (trinta e oito mil, trezentos e treze reais e quinze centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
06.01.2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	461	0.788	38.313,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			38.313,15

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 38.313,15 (trinta e oito mil, trezentos e treze reais e quinze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 dias do mês de novembro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito

1º TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014  
(para fins de publicação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI  
CONTRATADO: AUTO POSTO FORINI LTDA.  
OBJETO: Termo Aditivo de Ajuste de Preço do litro do óleo diesel B. S10

descrição	Valor unit. anterior	Valor Unit. atual	% ajuste
OLEO DIESEL B. S 10	R\$ 2,58	R\$ 2,69	4,45

Percentual aditado: 4,45%  
DATA: 21/11/2014

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI  
CNPJ: 76.282.649/0001-04  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249  
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº: 55/2014 - PR  
Processo Administrativo: 89/2014  
Processo de Licitação: 89/2014  
Data do Processo: 31/10/2014  
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 89/2014
- b) Licitação Nr.: 55/2014-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 17/11/2014
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS E BARRACAS TIPO PIRÂMIDES COM COBERTURA E FECHAMENTO NAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO 1.

(em Reais R\$)					
Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Quantidade	Descto. (%)	Preço Unitário	Total. dos Itens	
BUCIOLA & PIEZCAROLTA - (R\$1)					
1. LOCAÇÃO BARRACAS TIPO PIRÂMIDES COM COBERTURA E FECHAMENTO NAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Marca: ALPARGATAS	m2	3.000,00	0,0000	8,00	24.000,00
Total do Fornecedor:					24.000,00

(em Reais R\$)					
Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Quantidade	Descto. (%)	Preço Unitário	Total. dos Itens	
ORGZ LOCADORA LTDA - (R\$12)					
2. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO, Marca: SATELITE	34RU	100,00	0,0000	36,00	3.600,00
Total do Fornecedor:					3.600,00
Total Geral:					27.600,00

São Jorge do Ivaí, 17 de Novembro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001-60

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre (b) e % (b/a)). Rows include Recipientes Constitucionais e Legais, Recipientes de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS, Recipientes de Operações de Crédito, Recipientes de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde, Recipientes Orçamentárias, Recipientes de Outras Receitas Orçamentárias, Recipientes para o FUNDEB.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (Até o Bimestre (d) e % (d/c)). Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, Despesas de Inversões Financeiras, Despesas de Amortização da Dívida.

Table with columns: DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, Até o Bimestre (e) e % (e/Despesa com Saúde). Rows include Despesas com Saúde (V) = (IV), Despesas com Inativos e Pensionistas, Despesas Custeadas com Recursos Destinados à Saúde, Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS, Inscritos em Exercícios Anteriores, Cancelados em 2014 (f).

Table with columns: RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII), Valor: 159.999,13, 0,00.

Table with columns: PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <= (VI - (f)) / (I), Valor: 34,53.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, Até Bimestre (e) e % (e/Total). Rows include Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Alimentação e Nutrição, Outras Subfunções.

Table with columns: AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE, Dedução das despesas consideradas para fins do limite constitucional, Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência Variável Patrimonial, Dedução Superávit Financeiro - Fontes 303, Adição a Despesas referentes a Restos a Receber, Despesas Líquidas para Fins do Limite, Índice Ajustado de Aplicação na Saúde (Mínimo de 15%), Valor: 34,49.

Table with columns: FAUSTO EDUARDO HERRADON, EMERTON CESAR MUTTI PONCHI, EDSON VÍOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, TÉCNICO CONTÁBIL, CONTROLADOR INTERNO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), DESPESAS LIQUIDADAS (Até o Bimestre), SALDO A REALIZAR (a-b). Rows include Despesas Exceção Intra-Orçamentárias, Administração, Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Administração Financeira, Administração de Receitas, Assistência Social, Assistência ao Idoso, Assistência à Criança e ao Adolescente, Assistência Comunitária, Previdência Social, Saúde, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Educação, Alimentação e Nutrição, Educação Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Cultura, Promoção Cultural, Direitos da Cidadania, Serviços Urbanos, Urbanismo, Infra-Estrutura Urbana, Serviços Urbanos, Habitação Urbana, Promoção Industrial, Indústria, Comércio e Serviços, Transporte, Desporto e Lazer, Desporto Comunitário, Reserva de Contingência.

Table with columns: FAUSTO EDUARDO HERRADON, EMERTON CESAR MUTTI PONCHI, EDSON VÍOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, TÉCNICO CONTÁBIL, CONTROLADOR INTERNO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO A REALIZAR (a-b). Rows include Recipientes Constitucionais e Legais, Recipientes de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS, Recipientes de Operações de Crédito, Recipientes de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde, Recipientes Orçamentárias, Recipientes de Outras Receitas Orçamentárias, Recipientes para o FUNDEB.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (Até o Bimestre (d) e % (d/c)). Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, Despesas de Inversões Financeiras, Despesas de Amortização da Dívida.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS, Inscritos em Exercícios Anteriores, Cancelados em 2014 (f).

Table with columns: RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII), Valor: 159.999,13, 0,00.

Table with columns: PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <= (VI - (f)) / (I), Valor: 34,53.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, Até Bimestre (e) e % (e/Total). Rows include Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Alimentação e Nutrição, Outras Subfunções.

Table with columns: AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE, Dedução das despesas consideradas para fins do limite constitucional, Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência Variável Patrimonial, Dedução Superávit Financeiro - Fontes 303, Adição a Despesas referentes a Restos a Receber, Despesas Líquidas para Fins do Limite, Índice Ajustado de Aplicação na Saúde (Mínimo de 15%), Valor: 34,49.

Table with columns: FAUSTO EDUARDO HERRADON, EMERTON CESAR MUTTI PONCHI, EDSON VÍOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, TÉCNICO CONTÁBIL, CONTROLADOR INTERNO.

Table with columns: SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II), OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A REALIZAR. Rows include Operações de Crédito Internas, Operações de Crédito Externas, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Despesas de Inversões Financeiras, Despesas de Amortização da Dívida.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, CREDITOS ADICIONAIS (I), DOTAÇÃO ATUALIZADA (I + II + III + IV), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO A REALIZAR. Rows include Despesas Exceção Intra-Orçamentárias, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Despesas de Inversões Financeiras, Despesas de Amortização da Dívida.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS, Inscritos em Exercícios Anteriores, Cancelados em 2014 (f).

Table with columns: RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII), Valor: 159.999,13, 0,00.

Table with columns: PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <= (VI - (f)) / (I), Valor: 34,53.

Table with columns: RECEITAS DO ENSENHO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO A REALIZAR. Rows include Recipientes de Impostos, Recipientes de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS, Recipientes de Operações de Crédito, Recipientes de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde, Recipientes Orçamentárias, Recipientes de Outras Receitas Orçamentárias, Recipientes para o FUNDEB.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSENHO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (b), RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO A REALIZAR. Rows include Recipientes de Impostos, Recipientes de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS, Recipientes de Operações de Crédito, Recipientes de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde, Recipientes Orçamentárias, Recipientes de Outras Receitas Orçamentárias, Recipientes para o FUNDEB.

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO A REALIZAR. Rows include Recipientes de Impostos, Recipientes de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS, Recipientes de Operações de Crédito, Recipientes de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde, Recipientes Orçamentárias, Recipientes de Outras Receitas Orçamentárias, Recipientes para o FUNDEB.

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO A REALIZAR. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, Despesas de Inversões Financeiras, Despesas de Amortização da Dívida.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO, Valor: 12.015,47.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB, Valor: 21.189,64.

Table with columns: RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII), Valor: 159.999,13, 0,00.

Table with columns: PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <= (VI - (f)) / (I), Valor: 34,53.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO A REALIZAR. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, Despesas de Inversões Financeiras, Despesas de Amortização da Dívida.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO A REALIZAR. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, Despesas de Inversões Financeiras, Despesas de Amortização da Dívida.

Table with columns: EDUCAÇÃO INFANTIL, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO A REALIZAR. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, Despesas de Inversões Financeiras, Despesas de Amortização da Dívida.

Table with columns: EDUCAÇÃO INFANTIL, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO A REALIZAR. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, Despesas de Inversões Financeiras, Despesas de Amortização da Dívida.

Table with columns: AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE, Dedução das despesas consideradas para fins do limite constitucional, Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência Variável Patrimonial, Dedução Superávit Financeiro - Fontes 303, Adição a Despesas referentes a Restos a Receber, Despesas Líquidas para Fins do Limite, Índice Ajustado de Aplicação na Saúde (Mínimo de 15%), Valor: 34,49.

Table with columns: FAUSTO EDUARDO HERRADON, EMERTON CESAR MUTTI PONCHI, EDSON VÍOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, TÉCNICO CONTÁBIL, CONTROLADOR INTERNO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Inajá, para o Exercício Financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Inajá, para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.483.998,00 (Dez milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015, estima à receita em R\$ 10.483.998,00 (Dez milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais) e fixa a Despesa como se segue:

Table with 2 columns: PODER LEGISLATIVO and PODER EXECUTIVO, listing various revenue and expense items with their respective values.

§ 1º - As Receitas do Município de Inajá serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

Table with 2 columns: ESPECIFICAÇÃO and VALOR, detailing the breakdown of revenues and expenses for the Municipality of Inajá.

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, classificação por órgãos, classificação por função e classificação por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃOS and VALOR, showing the distribution of budget items by organizational unit.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO and VALOR, showing the distribution of budget items by functional area.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO and VALOR, showing the distribution of budget items by functional area.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA and VALOR, showing the distribution of budget items by nature.

LEI Nº 903/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Inajá, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais; II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos; IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal; VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 249, de 30 de Abril de 2010 - STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 249/2010 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 249/2010-STN, estabeleça um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuinte.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 249/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e a despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, a qual deverá ser deduzida do Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balanetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, conforme o ANEXO DE PRIORIDADES, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo

podrá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os ANEXOS/EXIGINDAS na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abarcadas (art. 9º da LRF).

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas; III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,05% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses serão constarado da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens ou outras extraordinárias, são serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitada ainda o montante ingressado ou arrematado (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiária somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "c" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida no art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas extras; III - eliminação de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também

fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico e a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000. Ourizona - Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DECRETO Nº 147/2014

O PREFEITO MUNICIPAL JANILSON MARCOS DONASAN, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 13.005 de 25 de junho 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

- 1 - Titular- Solange Simões Magi CPF- 026.152.029-60 Suplente - Simone Azzolin da Costa CPF- 050.137.309-88
2 - Titular- Marta Maria Teles CPF - 808.275.789-20 Suplente- Odair Aparecido da Silva CPF - 023.541.189-29
3 - Titular- José Henrique Martellosso CPF - 732.084.939-91 Suplente- Andréia de Fátima Gabricho Oliveira CPF - 163.719.618-02
4 - Titular- Gizelda Aparecida Marquizeone CPF - 744.865.949-91 Suplente- Maria Eunice Arroio Trevisan CPF - 046.753.219-25
5 - Titular- Claudio Bispo Elvira CPF - 591.019.549-20 Suplente - Alan Fabrício Nasrallah - CPF - 023.222.389-02

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de Coordená-la:

- 1 - Titular- Márcia Aparecida Volpato CPF - 029.243.199-60 Suplente- Fátima Aparecida Rocha Martins CPF - 599.149.479-72
2 - Titular- Maria Picoli Volpato CPF - 036.666.769-60 Suplente- Regina Célia Zaninelo Vieira CPF - 648.873.409-15
3 - Titular- Sergio Luis Dias Neves CPF - 568.874.509-68 Suplente- Isis Aparecida Murba Felicidade CPF - 016.869.569-32
4 - Titular- Cintia Helena Valente Silva CPF - 041.573.859-85 Suplente Mariana Mara Camilo CPF - 051.745.489-01
5 - Titular- Fabiani Ferrarezi CPF - 051.261.079-76 Suplente- Alexandra Noguti CPF - 007.305.479-81

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- a) Elaborar proposta de trabalho para elaboração do Plano Municipal de Educação em 2014;
b) Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional da Educação;
c) Elaborar o texto-base e proposta do Plano Municipal de Educação e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora;
d) Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade da proposições da consulta pública;
e) Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Educação a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;
b) Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do PME organizado pela Equipe Técnica;
c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;
d) Validar a versão final do documento-base.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 21 de novembro de 2014. Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 43/2014 - DL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 119/2014
b) Licitação Nº: 43/2014-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/11/2014
e) Data da Adjudicação: 21/11/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, NO REGIME DE PRESTAÇÃO REGIONALIZADA, OBSERVADO O REGIME DE PRESTAÇÃO REGIONALIZADA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E O QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 83/98.

Table with 4 columns: (em Reais R\$), Fornecedor, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 000077 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 21 de Novembro de 2014. Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 114/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR. Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, NO REGIME DE PRESTAÇÃO REGIONALIZADA, OBSERVADO O REGIME DE PRESTAÇÃO REGIONALIZADA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E O QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 83/98. Duração: 30 (trinta) anos. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2014. Foro: Comarca de Mandaguapé-PR.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social. Rua Verador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1310. E-mail: apm@ourizona.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: Nº 61

SÚMULA: Aprova CENSO SUAS 2014 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o CENSO SUAS 2014 da Gestão Municipal, do CRAS, do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em: 04/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova CENSO SUAS 2014 da Gestão, do CRAS, e do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 4 Novembro 2014.

Olimpio Vieira Filho, Presidente CMAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ. Rua: Ronald Gomes Nº. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@btrturbo.com.br fone: (44) 3440-1537 CGC/MF. 01.600.393/0001-37

PORTARIA Nº 007/2014

O Presidente da Câmara Municipal e Inajá, Sr. Gervanio Tsei, no uso de suas atribuições legais.

R=E=S=O=L=V=E

ART. 1.º NOMEAR a Servidora PATRÍCIA BATISTA LÁZARO, portadora do RG nº. 10.301.230-9 e CPF nº. 073.388.639-62 para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da qual já são membros os servidores JULIO CESAR BACELAR VIEIRA, portador do RG nº. 5.830.081-0 e CPF nº. 827.705.819-53 e ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO, portadora do RG nº. 9.833.588-9 e CPF nº. 066.447.779-88.

ART. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até 31 de Dezembro de 2014.

ART. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá/PR, em 15 de Outubro de 2014.

Gervanio Tsei, Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014-C.M.I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014

Table with 2 columns: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014 and INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO 01.001.01.031.001.2.001.3.3.90.39.99.00

Table with 2 columns: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - PR and FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93; Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98 e suas posteriores alterações.

Table with 2 columns: RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PLANTAS E FLORES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM LATERAL EM FRENTE AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR MÁXIMO TOTAL COM IMPOSTOS: R\$ 2.832 (Dois mil oitocentos e trinta e dois reais)

Table with 2 columns: TERMO CONTRATUAL: CADASTRO DE FORNECEDOR and CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: Imediata.

Justificativa de escolha de fornecedor: Empresa de caráter idôneo, que fornece produtos e/ou serviços de boa qualidade e praticante de preços compatíveis com os de mercado regional em geral.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços fornecidos pelo contratado encontram-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.

Justifica-se, ainda, para os fins do artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a".

Table with 3 columns: ANÁLISE DA CPL, ANÁLISE JURÍDICA, RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE.

JULIO CESAR B. VIEIRA, Presidente da Comissão. RENATA N. V. SANCHES, Departamento Jurídico. GERVANIO TSEI, Presidente da Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2014 - C. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PLANTAS E FLORES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM LATERAL EM FRENTE AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.

EMPRESA: HEIDEMANN & SILVA LTDA - ME (NATURA GARDEN PAISAGISMO)

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.832 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL e DATA: INAJÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO Nº 713, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Cria e regulamenta a Comissão de Gestão Integrada (CGI) destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.594/12,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Gestão Integrada (CGI) destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Gestão Integrada do Município de Jardim Olinda, visando atender o disposto no inciso II do caput do art. 5º e no caput do art. 8º da Lei Federal nº 12.594/12, com a seguinte composição:

- I - representante da Sociedade Civil: Rosilda Rosa de Melo;
II - representante do Poder Executivo: Manoel Rodrigues da Silva;
III - representante do Legislativo: Denny Anderson de Oliveira;
IV - representante do Departamento Municipal de Saúde: Márcio Borego;
V - representante do Departamento Municipal de Educação: Ana Paula Oliveira Cano;
VI - representante do Departamento Municipal de Assistência Social: Vanessa Pereira dos Santos;
VII - representante do COMAD (Conselho Municipal Anti-Drogas): Maria Lúcia Martins Correa;
VIII - representante do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente): Marlene Xavier de Souza;
IX - representante do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social): Luciene Moraes de Souza;
X - representante do Conselho Tutelar: Lucivânia Alves dos Santos;
XI - representante da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente: Maria de Fátima Melo Nascimento;
XII - representante do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): Rosemeire Almeida Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Jardim Olinda, 21 de novembro de 2014.

JURACI PAES DA SILVA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2014

20 de novembro de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2014

CERTAME: DISPENSA 24/2014

CONTRATO: 74/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: CAMILA MARIA FERRAZ

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERÍCIA MÉDICA

DO VALOR TOTAL; R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Recursos Orçamentários

03.002.01.1220003.2036.3.3.90.36.00.00 - 01000 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

DA VIGÊNCIA; 47 dias, contados a partir de 20 de novembro de 2014.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity - PR.

JURACI PAES DA SILVA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157. CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04. São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI and PREGÃO PRESENCIAL Nº: 59/2014 - PR. Includes CNPJ, PRAÇA SANTA CRUZ, 249, C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 94/2014
b) Licitação Nº: 59/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/11/2014
e) Objeto da Licitação: OBJETO E LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO COM RECHAMENTOS LATERAIS, SOM, LUZ CAMARINS E 01 (UM) GERADOR PARA SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 04, 05, 06 e 07 DE DEZEMBRO DE 2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O

Table with 4 columns: (em Reais R\$), Fornecedor, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 1 - LOCALIZAÇÃO E MONTAGEM DE 01 (UM) PALCO DE MÍNIMO 11Mx08M COM ÁREA DE SERVIÇO, FLY E HOUSE MIX COM 02 (DOIS) CAMARINS DE ACTANDOME COM 04 DE 04Mx04M COM DÍFUSORES PARA OS CAMARINS.

São Jorge do Ivaí, 21 de Novembro de 2014. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PRAÇA SANTA CRUZ, 249. C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 91/2014
b) Licitação Nº: 56/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/11/2014
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO NA MALHA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA TERMO DE REFERÊNCIA.

Table with 4 columns: (em Reais R\$), Fornecedor, Quantidade, Preço Unitário, Total do Item. Includes item 1 - PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA A BASE DE CAL COM ADIÇÃO DE FIXADOR - Marca: RM GARCIA.

São Jorge do Ivaí, 21 de Novembro de 2014. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Colorado. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033. CNPJ 76.970.329/0001-03 - coloradop@coloradopar.gov.br coloradop.com.br

DECRETO Nº 232/14

Exonerar a pedido servidor efetivo e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido: ADENILSON ATÍLIO DA SILVA, portador do RG nº 3.879.523-6-Pr, CPF- 607.188.469-15, do quadro geral de funcionários Públicos Municipais, com o cargo de Agente de Veículos Automotores, nível-07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, regido pelo regime Jurídico Único - Estatutário, com efeito retroativo a partir do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 20 de novembro de 2014. JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 992/14. Colorado, 20 de novembro de 2014.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- RICARDO JAMES PÂMIO, com o cargo de Assistente Administrativo, nível-115 lotado na Secretaria Municipal de Administração, regido pelo regime jurídico único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 17/11/2014 a 16/05/2015, licença esta a ser gozada durante o período de 02/02/1987 a 02/02/1997, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro de 2014. GERALDO ZAMPIROLI, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 995/14. Colorado, 21 de novembro de 2014.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- EVALDO VALÉRIO, com o cargo de Agente Administrativo, nível-10, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, durante 02 (dois) anos, a partir de 13/11/14 a 13/12/16, nos termos do art. 142 da lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze. GERALDO ZAMPIROLI, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 995/14. Colorado, 21 de novembro de 2014.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- RICARDO JAMES PÂMIO, com o cargo de Assistente Administrativo, nível-115 lotado na Secretaria Municipal de Administração, regido pelo regime jurídico único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 17/11/2014 a 16/05/2015, licença esta a ser gozada durante o período de 02/02/1987 a 02/02/1997, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro de 2014. GERALDO ZAMPIROLI, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 995/14. Colorado, 21 de novembro de 2014.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- EVALDO VALÉRIO, com o cargo de Agente Administrativo, nível-10, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, durante 02 (dois) anos, a partir de 13/11/14 a 13/12/16, nos termos do art. 142 da lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze. GERALDO ZAMPIROLI, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 995/14. Colorado, 21 de novembro de 2014.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- RICARDO JAMES PÂMIO, com o cargo de Assistente Administrativo, nível-115 lotado na Secretaria Municipal de Administração, regido pelo regime jurídico único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 17/11/2014 a 16/05/2015, licença esta a ser gozada durante o período de 02/02/1987 a 02/02/1997, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Prefeitura Municipal de Paranaipoema

TERMO ADITIVO Nº 05/2014 AO CONTRATO Nº 462/10/2014

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais subordinados ao Departamento de Serviços Urbanos LIMPEZA VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Dr. José Cândido Mury, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Parapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e C.I.R.G sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: VILMAR MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, C.I.R.G. nº 5.330.423-0 - SSP/PR, e CPF sob nº 94.442.309-0, residente e domiciliado na Rua Francisco Ribeiro da Silva, 11, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar por tempo determinado o Senhor acima qualificado, para efetuar a limpeza emergencial na cidade de Paranaipoema, estará subordinado ao Departamento de Obras.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:
CLAUSULA SEGUNDA: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de R\$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em 01 de Novembro de 2014 e seu termo final 31 de dezembro de 2014.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais retroativos.

Paranaipoema - PR, 17 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Paranaipoema
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

VILMAR MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 -

TERMO ADITIVO Nº 02/2014 AO CONTRATO Nº 552/192/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Dr. José Cândido Mury, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Parapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e C.I.R.G sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: RODRIGO PROFIRO DA SILVA: brasileiro, solteiro, C.I.R.G. nº 11.002.301-4 - SSP/PR, e CPF sob nº 087.696.559-10, PIS: 131.96645.93-2, residente e domiciliado na Rua Nova Horizonte, S/N, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar por tempo determinado o Senhor acima qualificado, para efetuar a limpeza emergencial na cidade de Paranaipoema, estará subordinado ao Departamento de Obras.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:
CLAUSULA SEGUNDA: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranaipoema - PR, 17 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Paranaipoema
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO PROFIRO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 -

TERMO ADITIVO Nº 04/2014 AO CONTRATO Nº 504/344/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Dr. José Cândido Mury, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Parapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e C.I.R.G sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: MAURICIO BARBOSA DA SILVA: brasileiro, solteiro, C.I.R.G. nº 8.388.824-5 - SSP/PR, e CPF sob nº 034.025.049-71, residente e domiciliado na Rua Serra Negra, 444, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar por tempo determinado o Senhor acima qualificado, para efetuar a limpeza emergencial na cidade de Paranaipoema, estará subordinado ao Departamento de Obras.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:
CLAUSULA SEGUNDA: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de R\$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em 01 de Novembro de 2014 e seu termo final 31 de dezembro de 2014.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais retroativos.

Paranaipoema - PR, 17 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Paranaipoema
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MAURICIO BARBOSA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 -

TERMO ADITIVO Nº 05/2014 AO CONTRATO Nº 460/210/2014

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinados ao Departamento de Serviços Urbanos LIMPEZA VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Dr. José Cândido Mury, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Parapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e C.I.R.G sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: JOÃO FERREIRA LIMA: brasileiro, casado, C.I.R.G. nº 12.132.300-6 - SSP/PR, e CPF sob nº 112.474.308-12, PIS: 107.364.382.84-5, residente e domiciliado na Rua Serra Negra, S/N, na cidade de Paranaipoema, Estado do Paraná

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar por tempo determinado o Senhor acima qualificado, para efetuar a limpeza emergencial na cidade de Paranaipoema, estará subordinado ao Departamento de Obras.

As Cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redação:
CLAUSULA SEGUNDA: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de R\$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em 01 de Novembro de 2014 e seu termo final 31 de dezembro de 2014.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais retroativos.

Paranaipoema - PR, 17 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Paranaipoema
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JOÃO FERREIRA LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DECRETO Nº 145/2014

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 795/2013 de 13 de Novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa, Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, VALOR. Includes items like Manutenção e conservação, Material de consumo, etc.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

Table with columns: FONTE, Recursos livres, DETALHAMENTO, VALOR. Includes items like Educação 10%, Transporte escolar, etc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144/2014
SÚMULA - Nomeia Diretora da Divisão de Recursos Humanos e dá outras providências.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. JAQUELINE PIZANI RAMON, R.G. nº 9.740.193-4-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, símbolo CC-2, a partir desta data, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 19 dias do mês de novembro de 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 104/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A REVISÃO DA AMBULANCIA PLACA AXV - 2873 RENAVAM 00612091198 LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

VENCEDOR: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 01.304.124/0001-23

VALOR: R\$ 4.554,89 (Duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.

Colorado-PR, 18 de Novembro de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

DECRETO Nº 234/2014
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.586/2013 de 13/12/2013 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 08.005 DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER; 227 3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

Total das Suplementações R\$ 116.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

Table with columns: REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA; FONTE; VALOR. Includes items like Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, Serviço de Captação, Adução, Transporte, Reservação e Distribuição de Água, etc.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2014 e quatorze.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 313/2014
DISPENSA Nº 104/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A REVISÃO DA AMBULANCIA PLACA AXV - 2873 RENAVAM 00612091198 LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total, Valor Total Mens. Liquid., Mens. Liquid., RRENTAL. Includes items like Óleo para lubrificação, Filtro de óleo, etc.

NOTA ORÇAMENTARIA:
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1900 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1903 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1903 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado em: 18 de novembro de 2014.
Vigência: 31/12/2014.
Colorado (PR), 19 de novembro de 2014.
Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2013 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 21/11/2014 PÁGINA: 1

Main balance sheet table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sections for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO-CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO NÃO-CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Summary table: ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes Saldo dos Atos Potenciais Ativos and Passivos.

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERÁVIT/DÉFICIT. Includes Alienação de Bens, Antecipação da Receita Orçamentária - ARO, etc.

Comments section with signatures of Alexandre Cesar Breschiliare and Pedro do Carmo Ferrari.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2013 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 21/11/2014 PÁGINA: 1

Main balance sheet table for Colorado, similar structure to the first page.

Summary table for Colorado: ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERÁVIT/DÉFICIT.

Comments section with signatures of Joaquim Horácio Rodrigues and Pedro do Carmo Ferrari.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior.

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERÁVIT/DÉFICIT.

Comments section with signatures of Joaquim Horácio Rodrigues and Pedro do Carmo Ferrari.

Final summary and signatures: CAILY REGIS BARCELOS, ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0\*\*44) 332-1174  
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

**DECRETO Nº 002/2014**

PAULO FERNANDEZ DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

ART. 1º - NOMEAR, a partir desta data a senhora SILVIA GOMES DE BARRROS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.263.704-2 e CPF nº 051.033.769-46, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial com vencimento do Símbolo CC-8 - Artigo 29, V da C.F.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO FERNANDEZ DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2014  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 007/2014

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais resolve:

I - **DIVULGAR** em anexo, o Resultado final, obtido pelos candidatos classificados ou desclassificados, na forma estabelecida no Edital de Concurso Público, 007/2014.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 21 de novembro de 2014.

ROSA VÂNIA INSERILLO  
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Inscrição	Nome	Opção de Cargo	Nota	Classificação
4397	EVERTON BORSATO	CONTADOR SAMAE	85,0	1º
4642	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	CONTADOR SAMAE	65,0	2º
4783	FERNANDO ANDRÉ DALOSSO DOS SANTOS	CONTADOR SAMAE	55,0	3º
4342	JOYCE SATIE KUMASAKA	CONTADOR SAMAE	52,5	4º
4788	JOSIANI CRISTINA GOMES DE ELIAS	CONTADOR SAMAE	50,0	5º
4414	DIEGO CARBONE GARCIA	CONTADOR SAMAE	50,0	6º
4704	RENATA SHEILA CRUZ BUZO	CONTADOR SAMAE	40,0	Desclassificado
4333	JEANE APARECIDA VOLPATO	CONTADOR SAMAE	37,5	Desclassificado
4357	PATRICIA SILVA BREVES	CONTADOR SAMAE	35,0	Desclassificado
4705	SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES	CONTADOR SAMAE	32,5	Desclassificado
4795	EDSON CASSIMIRO DE SOUZA	ENCANADOR-SAMAE	72,5	1º
4375	ALCIDES ALVES DE OLIVEIRA	ENCANADOR-SAMAE	35,0	Desclassificado

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2014  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 009/2014

**REGULAMENTO DA PROVA PRÁTICA**

I. - PROVA PRÁTICA: Prova de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelos candidatos aos cargos de Motorista.

II. - Os candidatos de que trata o item I, serão convocados para a prova prática de acordo com a classificação obtida em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva.

III. - Os candidatos que não obtiverem classificação na prova objetiva conforme estipulado no item IV 4.1.1.3. do Edital de Concurso Público nº 001/2014 serão eliminados do concurso.

IV. - A prova prática terá valoração máxima de 100 (cem) pontos.

V. - Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

VI. - Somente será admitido no local de prova o candidato que estiver munido da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ficha de inscrição e/ou documento de identidade original ou cópia autenticada.

VII. - Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Motorista deverão comparecer ao local da prova pelo menos 20 (vinte) minutos antes do horário estipulado.

VIII. - O candidato deverá comparecer ao local designado, no horário estabelecido, assinar a lista de presença e aguardar instruções para início da prova.

IX. - Os Candidatos ao cargo de Motorista, deverão ser capazes estacionar um veículo em vaga delimitada por balizas removíveis (caráter eliminatório) e conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original sob pena de desclassificação.

Os candidatos serão avaliados em conformidade com o disposto na Resolução 168/2004- CONTRAN, bem como deverão ser capazes de desempenhar as funções específicas do dia-a-dia de seu cargo.

X - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 21 de novembro de 2014.

ROSA VÂNIA INSERILLO  
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2014  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 010/2014

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve**

I - Convocar os Candidatos ao Cargo de **Motorista abaixo relacionado**, para a realização de Prova de Prática, do Processo Seletivo Nº 001/2014 aberto pelo Edital nº 001/2014, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2014, às 10h, no Pátio/Garagem Rodoviário Municipal, Rua Vereador Victor Furtado, n.º 111 - Jardim José Joaquim Camilo.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4601	DENIRCIO SIMÃO DE OLIVEIRA
4760	SUELEM LOPES
4260	JOHON PITTER IASTRENSKI
4596	FABIANO ALVES DA SILVA

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 21 de novembro de 2014.

ROSA VÂNIA INSERILLO  
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

**DECRETO Nº. 125/2014**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido, o Servidor **LUPÉRCIO COBOS**, portador do CPF n.º 206.144.979-49 ocupante do cargo de **Operário**, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, em razão da sua aposentadoria por idade, concedida pelo INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, benefício n.º 171.150.063-9 a partir de 30 de novembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de novembro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 043/2014**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º) Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir na Contabilidade do SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.122.0100.2.302 - Operação de Manut. Sistema de Água e Esgoto			
4.4.72.51.00.00 - Obras e Instalações	20	3.000	65.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>65.000,00</b>

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o **Superávit Financeiro no valor de RS 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 21 dias do mês de novembro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito

VALDENIR CASETTA  
Contador

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA  
Diretor do SAMAE

**LEI Nº 045/2014**

Súmula: Aprova as Diretrizes para implementação do Plano Municipal da Infância e Adolescência - Programa Prefeito Amigo da Criança e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica Aprovado, o **Plano Municipal da Infância e Adolescência - PMIA**, Programa Prefeito Amigo da Criança, que tem por objetivo nortear as Ações desenvolvidas pelas políticas da Educação, Esporte, Lazer, Assistência Social, Saúde e Cultura, visando assegurar a garantia dos direitos das Crianças e dos Adolescentes de São Jorge do Ivaí - PR

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 21 dias do mês de novembro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito

**LEI Nº 046/2014**

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Gestor Municipal do **Sistema Único de Saúde - SUS**, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do **SUS**, no valor de **RS 80.000,00** (oitenta mil reais) para o exercício de 2015.

Art. 2º - Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no Convênio advirão do Orçamento Geral do Município da dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 21 dias do mês de novembro de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito

JOSÉ CARLOS G. MAGRO  
Procurador Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60  
**LEI Nº 1360/2014**

O Senhor **FAUSTO EDUARDO HERRADON**, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**SÚMULA:** Altera denominação de Parque e Rua do Município de Florai - Pr.

**Art.1º-** A denominação do Bairro **Parque Primavera** e da **Rua Marginal**, confrontantes com a faixa de domínio da Rodovia Urbano Pedroni (PR- 498) no Perímetro Urbano do Município de Florai-Pr, onde estão localizados os lotes de terras de matrículas **23.692; 23.693; 23.694; 23.695; 23.696; 23.697; 23.698; 23.700** todas do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança Comarca da Região Metropolitana de Maringá-Pr, ficam alterados, respectivamente para:

**Parque Industrial Primavera** (Parque Primavera) e, **Avenida Das Indústrias** (Rua Marginal)

**Art.2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 18 dias do mês de Novembro de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefex: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 85.062.099/0001-09, com sede na Avenida Paranaval, 3085 - Parque Industrial Bandeirantes - Maringá - Paraná

**OBJETO**  
O objeto do presente contrato é execução da retirada da iluminação existente e instalação de nova iluminação pública, em trechos da Avenida Dr. Gastão Vidigal, Avenida Senador Souza Neves, Rua Santos Dumont e Rua Dr. Romário Martins, provenientes do CONVITE 005/2014.

**DO VALOR**  
R\$ 77.957,70  
Os recursos financeiros para custear as despesas para o presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:  
06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.452.0005.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.452.0005.2.027.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.452.0005.2.028.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.452.0005.2.029.3.3.90.30.00.00 - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**DA VIGÊNCIA**  
180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.  
**DO FORO**  
Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná  
CRUZEIRO DO SUL, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.  
PREF. MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
CONTRATANTE

ELETROFIO INST ELÉTRICAS LTDA.  
CONTRATADA



**Prefeitura Municipal de Itaguajé**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefex 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 47/2014, Processo Licitatório nº. 103/2014**, do tipo menor Preço Global, conforme especificado no Edital.

**Do Objeto da Licitação:**

O objeto da presente licitação será **Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S-10) com abastecimento direto na Bomba, dos Ônibus e Caminhões da Frota Municipal**, conforme ANEXO I e demais disposições deste Edital.

**Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

**Do recebimento e abertura dos envelopes:**  
Os envelopes serão recebidos até às 13:45 horas, do dia 03 de Dezembro de 2014, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 21 de Novembro de 2014

ALESSANDRO SILVA BRAS  
Pregoeiro do Município

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de licitação para modalidade **Pregão Presencial nº. 46/2014, Processo Licitatório nº. 102-2014**, do tipo Menor Preço por Lote, conforme especificado do Edital.

**Do Objeto da Licitação:**

O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Diversos de Confeccão de Artigos de Serralheria, recuperação de peças de máquina agrícola e fornecimento de chapas de aço e calhas galvanizadas para atender necessidades dos Departamentos da Administração Municipal**, descrições constantes no anexo I do edital.

**Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

**Do recebimento e abertura dos envelopes:**  
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 03 de Dezembro de 2014, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 20 de Novembro de 2014.

ALESSANDRO SILVA BRAS  
Pregoeiro do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

CNPJ: 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200  
FONE: 44\*\*3313 10 90 - FAX: 44\*\*3313 10 91  
Email: pmstaines@colnet.com.br  
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

**LEI Nº 369/2014**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a compatibilização da receita e da despesa orçamentária, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações dos anexos do PPA 2014/2017 e dos anexos da LDO, a fim de compatibilizar a receita prevista a despesa fixada para o exercício de 2015, com os anexos integrantes da Lei Orçamentária anual.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2014.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 35/2014

O Município de Santa Inês, através de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2, de 02/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de dezembro de 2014, às 09:30 horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 35/2014 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.  
**Objeto da Licitação:**  
Contratação de empresa especializada em eventos para locação de som e luz, equipamentos como: tendas, palco, banheiros químicos e bandas regionais para Shows culturais em eventos do Município de Santa Inês.  
Santa Inês, 21 de novembro de 2014

CLAUDINEI HIPOLITO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 36/2.014

O Municipal De Santa Inês através de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02, de 02/01/2014, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de Dezembro de 2.014, às 14:30 horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 36/2.014 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva do Lixo reciclável do município de Santa Inês.

Santa Inês, 21 de Novembro de 2.014.

CLAUDINEI HIPOLITO  
PREGOIEIRO

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2.014 - PMSI**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, inscrito no CNPJ Sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo senhor Prefeito Marcel André Regovichy.

**CONTRATADA:** CHAVES, CHAVES & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.544.473/0001-50, estabelecida na ROD. 542, KM 2,3, Gleba 01, Governador Lupion em Itaguajé no Estado do Paraná.

**Valor aditivo:** R\$ 2,71 (Dois reais e setenta e um centavos) equivalente a 5,04% do Valor Licitado.

**Objeto:** Compra de Diesel S10 Para veículos da Prefeitura Municipal de Santa Inês.

FORO Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Santa Inês, 21 de Novembro de 2.014.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 51/2014**

**CONTRATO Nº 047/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADO:** PAULO DELAZARI

**OBJETO:** Serviços advocatícios e Assessoria Jurídica com carga horária de 20 horas semanais. **VALOR: R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 14/11/2014 a 14/03/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2.014.

Santa Inês-Pr, 14 de novembro de 2.014.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI  
Prefeito municipal

# Colorado sediou 2ª Gincana Intercaps / 14 “No Circo da Vida Tem”



No dia 20 de novembro, o Ginásio de Esportes Municipal Luiz Roberto Ferreira, no centro de Colorado, recebeu 07 CAPS dos municípios que integram a 15ª Regional de Saúde para a realização da 2ª Gincana InterCaps/2014, que este ano teve como tema “No Circo da Vida Tem”.

No evento, estavam presentes, os usuários e profissionais dos CAPS dos municípios de Astorga, Nova Esperança, Mandaguari, Maringa, Marialva, Paiçandu, Sarandi e Colorado.

As provas foram as seguintes: melhor desenho em cartaz sobre o tema do evento; grito de guerra; dança caracterizado dos anos 60; prova de charadas; prova surpresa que foi sorteado no local, que foi a dança da laranja e como missão final, o concurso de Miss e Mister Intercaps/2014, onde desfilaram na passarela casais com roupas produzidas de materiais recicláveis, duramente observados por um grupo de jurados assim composto; Valéria Codato, Representante da 15ª Regional de Saúde de Maringá; Andréia Rita Granja, representante do Comitê Regional de Saúde Mental de Maringa; Magmaon Souza da Paz, vereador de Nossa Senhora das Graças; Viviane Barbalho, Coordenadora da Saúde Mental de Paranacity e Vanessa Garcia, Secretária de Saúde de Lobato.

Foi no período da tarde da quinta-feira, num ambiente favorável de clima ameno, encerrando com uma chuva leve, clima este que deixou à todos, momentos de diversão e alegria para os usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) destes municípios.

Num clima de circo, apresentado pelo grupo Espaço Sou Arte, alegro as crianças, jovens e adultos que são atendidos pelos serviços e que tiveram oportunidade de assistir, de forma gratuita, ao espetáculo circense idealizado exclusivamente para eles.

De acordo com a Diretora do CAPS de Colorado, Sandra Miosso, o Intercaps faz parte da proposta de proporcionar momentos de lazer e descontração para ajudar no tratamento dos usuários. “Esse contato é importante para socialização, e o trabalho conjunto com equipes multidisciplinares e a família são fundamentais”, explicou.

Ainda de acordo com Sandra, o evento desenvolve aspectos culturais, ecológicos, lúdicos, sociais

e comunitários, auxiliando na imaginação criadora e vivenciando o valor da liberdade exercida com responsabilidade e respeito.

“Nós queremos dar uma melhor qualidade de vida para eles, sempre desenvolvemos atividades como, caminhadas, passeios em outras localidades tudo isso para levar a sociedade que pessoas com distúrbios mentais podem e devem fazer parte da rotina de todos”, ressaltou.

O encontro também teve direito a bolo, doces, sorvetes, refrigerantes, cachorro-quente, pipoca e muitas frutas típicas. Para dona Mirtes Pereira, moradora de Maringá, mãe de uma das crianças atendidas pelo Capsi (CAPS Infantil) em sua cidade, mesmo diante das limitações, a participação em atividades como a de hoje é um diferencial importante no tratamento e na socialização do filho. “Faço sempre o possível para que ele participe, pois fico muito feliz ao vê-lo alegre com as outras crianças”, disse.

Dentre as provas realizadas, destacou-se: o Concurso de Miss e Mister CAPS, estes que desfilaram com trajes criativos utilizando material reciclável. A grande vencedora da gincana foi a equipe de Mandaguari, em segundo lugar coube a equipe Paiçandu, e a equipe de Colorado conquistando o terceiro lugar.

Segundo o Prefeito Joaquim; “O objetivo deste encontro, do qual estive ano passado em Mandaguari, (cidade que idealizou a gincana) promove a integração entre usuários de diferentes CAPS, funcionários, comunidades e a cooperação entre as equipes, a fim de incentivar o sentimento de solidariedade. Além disso, a gincana promove o espírito participativo como atitude positiva e enriquecedora da formação do cidadão”.

No encerramento do evento o Vice-Prefeito Luiz Carlos Miosso, que participou da entrega da premiação, disse: “Foi um dia bastante agitado, com muito trabalho, mas tudo foi realizado com muito carinho, para que todos se sentissem em casa. Estamos todos muito felizes com os resultados e animados para que essa gincana prossiga nos anos seguintes. Valeu a pena o esforço!”.

A Comissão Organizadora da 2ª Gincana Intercaps, liderados por Sandra Miosso agradece a todos os envolvidos na causa e a todos os patrocinadores pelo apoio.





Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 005/2014
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto...

Cruzeiro do Sul, 21 de Novembro de 2014.
Ademir Mulon
Prefeito Municipal

MODALIDADE CONVITE Nº 007/2014
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do seu objeto...

Cruzeiro do Sul, 21 de Novembro de 2014.
Ademir Mulon
Prefeito Municipal

MODALIDADE CONVITE Nº 008/2014
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do seu objeto...

Cruzeiro do Sul, 21 de Novembro de 2014.
Ademir Mulon
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2014
EMPRESA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA
ENDEREÇO: Rua Avenida Paraná, 199 - Centro - Colorado Pr.

OBJETO: realização de procedimentos médico-hospitalar na área de obstetria e pediatria pelo período de 12 meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cruzeiro do Sul - PR 19 de Novembro de 2014.
Ademir Mulon
Prefeito Municipal

LEI Nº 183/2014
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, INCLUSÃO NAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

DECRETO Nº 581/2014
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, INCLUSÃO NAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

DECRETO Nº 576/2014
SUMULA. Nomeia novos servidores e dá outras providências.

DECRETO Nº 576/2014
SUMULA. Nomeia novos servidores e dá outras providências.

DECRETO Nº 576/2014
SUMULA. Nomeia novos servidores e dá outras providências.

DECRETO Nº 576/2014
SUMULA. Nomeia novos servidores e dá outras providências.

DECRETO Nº 576/2014
SUMULA. Nomeia novos servidores e dá outras providências.

DECRETO Nº 576/2014
SUMULA. Nomeia novos servidores e dá outras providências.

DECRETO Nº 576/2014
SUMULA. Nomeia novos servidores e dá outras providências.

DECRETO Nº 576/2014
SUMULA. Nomeia novos servidores e dá outras providências.

DECRETO Nº 576/2014
SUMULA. Nomeia novos servidores e dá outras providências.

EDITAL Nº 03/2014
SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL Nº 001/2014.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado apurado em CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital compareça na divisão de recursos humanos da Prefeitura Municipal, para legalização de seu contrato de trabalho.

Table with columns: Nº INSC., CARGO, NOME, NOTA. Lists candidates for various positions like Auxiliar de Serviços Gerais, Zeladora, Dentista, etc.

Table with columns: Nº INSC., CARGO, NOME, NOTA. Lists candidates for Zeladora positions.

Table with columns: Nº INSC., CARGO, NOME, NOTA. Lists candidates for Agente Comunitário de Saúde positions.

Table with columns: Nº INSC., CARGO, NOME, NOTA. Lists candidates for Agente de Endemias positions.

Table with columns: Nº INSC., CARGO, NOME, NOTA. Lists candidates for Agente de Cuidados Dental positions.

Table with columns: Nº INSC., CARGO, NOME, NOTA. Lists candidates for Veterinário positions.

Os candidatos aprovados e convocados pelo presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Administração, Divisão de Recursos Humanos, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 001/2014, bem como demais documentos exigidos para validação das vagas, constantes no anexo I deste edital.

Revogadas as disposições em contrário este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL Nº 001/2014.

Table with columns: Nº INSC., CARGO, NOME, NOTA. Lists candidates for various positions like Zeladora, Agente de Cuidados Dental, etc.

Os candidatos aprovados e convocados pelo presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Administração, Divisão de Recursos Humanos, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 001/2014, bem como demais documentos exigidos para validação das vagas, constantes no anexo I deste edital.

Revogadas as disposições em contrário este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANEXO I
EDITAL 04/2014
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

- Fotocópia da Carteira de Identidade Civil.
- Fotocópia de certidão de casamento ou nascimento.
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores e carteira de vacinação (se menor de 14 anos).

- Fotocópia de Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- Fotocópia de Título de eleitor e comprovante de votação em última eleição.
- Fotocópia de quitação de serviço Militar (se homem).

- Fotocópia de comprovante de Escolaridade com Habilitação Legal.
- Comprovante de Residência.
- Uma Foto 3x4 recente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATADA: BOM REAL SUPERMERCADO LTDA - ME estabelecida à Avenida Senador Souza Naves nº 784 - Centro - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, CNPJ sob nº 18.996.964/0001-05

OBJETO
Contratação de empresa para o fornecimento de 50 cestas básicas mensais destinadas ao Departamento Municipal de Ação Social, para atendimento a famílias com vulnerabilidade social e econômica.

VALOR
R\$ 42.414,00
O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta de provenientes da seguinte dotação orçamentária própria a saber:

509 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
530 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00. 31747 MATERIAL DE CONSUMO
542 - 12.004.08.244.0008.2.035.4.4.90.30.00.00. 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA
12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento.
DO FORO
Foro da Comarca de Paranaity - Pr.

Cruzeiro do Sul, 21 de Novembro de 2014.
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Bom Real Supermercado Ltda-ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATADO: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA, inscrita no CNPJ nº 77.251.544/0001-50, com sede na Avenida Paraná, 199 - Centro - Colorado - Pr.

OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médico-hospitalar na área de obstetria e pediatria, provenientes do Contrato de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 010/2014, conforme contrato autizado pela Lei Municipal 099/2011 de 19.12/2011.

VALOR
O valor estimado no período de 12 (doze) meses para a prestação de serviço é R\$ 30.000,00
As despesas decorrentes da presente prestação de serviço correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
- 07.001.10.301.0007.2.027 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv de ter pessoa jurídica
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
- 12.004.08.244.0008.2.035 - 33.90.39.00 - Outros Serv de ter pessoa jurídica

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições previstas na lei 8.666/93.
DO FORO
Foro da Comarca de Paranaity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44\*3313 10 90 - FAX: 44\*3313 01 91
E-mail: pmstinas@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

LEI Nº 367/2014
SÚMULA - Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Inês, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do município de Santa Inês, para o exercício financeiro de 2015 no montante de R\$. 11.818.352,54 (Onze Milhões, Oitocentos e Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 9º, da Constituição Federal, o orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus órgãos e fundos da administração direta.

Parágrafo único. Integram a presente lei os seguintes anexos.
Anexo I - Demonstrativo receita e despesa;
Anexo II - Receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo III - Despesas segundo as categorias econômicas;
Anexo IV - Demonstrativo da despesa;
Anexo V - Programa de Trabalho;
Anexo VI - Programa de trabalho de governo;
Anexo VII - Demonstrativo despesa conf. vínculo;
Anexo VIII - Demonstrativo despesa por função.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), aprovado pela Lei Municipal, LDO de nº 359 de 16 de junho de 2014, em seu Art. 25º, das dotações e fontes de recursos, com a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Bem como criar fontes e elementos de despesa de acordo com o art. 43º e seus incisos da lei n.º 4.230/64.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, com a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Parágrafo Segundo - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contrair.
Art. 3º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quanto o crédito se destinar a:
I - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e Encargos Sociais, ficando também autorizada a criação de fontes de dotações de pessoal, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor. Lists budget items for contributions and public debt.

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação.

REDAÇÃO
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0005.2.003. Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
3- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

6- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
8- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
02.002 ASSESSORIA DE IMPRENSA
02.002.04.122.0005.2.005. Manutenção de assessoria de imprensa
14- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.003.04.122.0005.2.005. Manutenção das atividades jurídicas
14- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
02.004 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
02.004.04.122.0005.2.006. Manutenção das atividades do serviço militar
18- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

02.005 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
02.005.04.122.0005.2.007. Manutenção das atividades de contrato interno
22- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARFADO
03.001.04.122.0002.2.008. Manutenção das atividades de compras e licitações
26- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00

03.002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.002.04.122.0002.2.009. Manutenção das atividades de recursos humanos
30- 3.1.90.36.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
33- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00
03.004 SECRETARIA GERAL
03.004.04.122.0002.2.010. Manutenção no sistema de adm. de processamento
39- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
03.004.04.122.0002.1.002. Renovação da frota de veículos da administração
40- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
03.004.04.122.0002.2.011. Manutenção dos serviços administrativos
48- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 18.000,00

05 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001 DIVISÃO DE CASARDO E TRIBUTAÇÃO
05.001.04.122.0003.2.014. Manutenção das atividades de tributação e arrecadação
74- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
05.002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
05.002.04.122.0003.2.015. Manutenção das atividades contábeis
78- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
05.003 DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.122.0003.2.016. Manutenção das atividades de tesouraria
85- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

90- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
06.001.04.122.0001.1.001. Contratação de serviços de apoio de unidades escolares
92- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
06.001.12.361.0007.2.017. Manutenção das atividades de adm escolar
96- 3.3.90.36.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 14.000,00
98- 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.000,00
06.002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10%
06.002.12.361.0007.1.006. Laboratório de informática nas escolas municipais
101- 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
06.002.12.361.0007.2.018. Mant. das atividades do ensino fundamental - 10%
105- 3.3.90.36.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
108- 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

06.004 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. LIVRES
06.004.12.361.0007.2.020. Mant. do eq. do ensino fund. - rec. livres
120- 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
06.006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 10%
136- 3.3.90.36.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
137- 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00
138- 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

06.008 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 10%
139- 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
06.008.12.361.0007.2.024. Mant. das atividades de transporte escolar - 10%
149- 3.3.90.36.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
150- 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00
151- 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
06.009 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 10%
152- 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
06.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.04.122.0001.2.011. Manutenção dos serviços ad. da saúde pública
183- 3.3.90.36.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
188- 3.3.90.36.00.00 01499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
189- 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0006.2.022. Manutenção das atividades de transportes de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.023. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.024. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.025. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.026. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.027. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.028. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.029. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.030. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.031. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.032. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.033. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.034. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.035. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.036. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.037. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.038. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.039. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.040. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.041. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.042. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.043. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.044. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.045. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.046. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.047. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.048. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.049. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.050. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.051. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.052. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.053. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.054. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.055. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.056. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.057. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.002.10.301.0006.2.058. Manutenção das atividades de transporte de doentes
191- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2014

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2014 - P.M.P. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 E DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE RÉ COM GPS DIGITAL E TELA LCD INSTALADA.

EMPRESA: A. C. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS ME.

CNPJ: 07.257.649/0001-31

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.014.12.368.0035.2262.339039.0000 RED. 389

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

LEIRIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2014

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2014 - P.M.P. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 E DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM E READEQUAÇÃO E TRANSPORTE DE LIXO.

EMPRESA: AGROTERRA TRANSPORTES LTDA ME.

CNPJ: 20.653.600/0001-77

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.004.15.451.0014.2221.339039.0000 RED. 556

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

LEIRIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 609-250/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: SÔNIA REGINA DE LIMA MERELOHA, brasileira, casada, CLRG nº 8.673.833-3 - SSP/PR, e CPF nº 039.557.809-45, PS: 20617190458, residente e domiciliado a Rua Timburi, 154, centro - Paranapoema - PR, CEP: 87.680-000.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Trabalho na área de PROTEÇÃO, em substituição de licença especial, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 32 (trinta e dois) dias, tendo seu início em 22 de Novembro de 2014 e seu término em 15 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no início do contrato.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de R\$ 1.044,33 (um mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Educação: 06.014.12.365.0031.2233.339039.0700 RED. 347

Paranapoema, 17 de Novembro de 2014.

LEIRIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 604-245/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: AGROTERRA TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.653.600/0001-77, com sede na Rua 01, 06, CONDOMÍNIO BERRA RIO ITAGUAJÉ, -cidade - Itaguajé - PR estado do PR - CEP 87.690.000, neste ato representado pelo Sr.(a) José Ribanes Chaves, brasileiro, casado, portador do RG 9.522.170 SSP/PR e CPF 973.182.998-91, residente e domiciliado na cidade de Itaguajé - Estado - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM E READEQUAÇÃO E TRANSPORTE DE LIXO.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias: 04.004.15.451.0014.2221.339039.0000 RED. 556

Paranapoema, 21 de Novembro de 2014.

LEIRIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 605-246/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: A.C. DA SILVA - TRATORPECAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31, com sede na BR 376, KM 108 - LQIA 02, CHACARA JARAGUA - CEP 87720-000, nesta cidade de Paranapoema/PR, neste ato representado pelo Sr.(a) ALVARO CANDIDO DA SILVA, portador(a) do RG 9.110.614-0 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 06.425.729-60, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema - Estado - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE RÉ COM GPS DIGITAL E TELA LCD INSTALADA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias: 06.014.12.368.0035.2262.339039.0000 RED. 389

Paranapoema, 21 de Novembro de 2014.

LEIRIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 605-246/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: CAMILA CRISTINA GONÇALVES: brasileira, casada, CLRG nº 8.105.499-9 SSP/PR, PIS: 15177823-1, e CPF nº 071.977.199-11, residente e domiciliado a Rua Alcides Alves Correia, 17, centro - Paranapoema - PR, CEP - 87.680-000.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar por 01 (um) mês tempo determinado a Senhora acima qualificada, para efetuar limpezas emergenciais contra o foco da Dengue na cidade de Paranapoema.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 01 (um) mês, tendo seu início em 01 de Novembro de 2014 e seu término em 30 de Novembro de 2014, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem.

VALOR: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município: 05.005.10.301.0048.2234.339036 - RED. 208

Paranapoema, 17 de Novembro de 2014.

LEIRIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 605-246/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: ELIEZIO CAVALCANTI DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.903.976/0001-25 com endereço na Avenida Plínio A. Pessoa, nº 514, Bairro Centro, na Cidade de Floresta, Estado do Paraná, CEP 87.120-000, neste ato representado pelo seu representante Eliezio Cavalcanti de Freitas, portador(a) da carteira de identidade RG nº. 1.263.913-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 161.826.628-68.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Trabalho na área de PROTEÇÃO, em substituição de licença especial, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 242-1187

CNPJ Nº: 76.282.649/0001-34

São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n. 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) licitada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS CONTRATAÇÕES de Prestação de Serviços de Roçada, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: ELIEZIO CAVALCANTI DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.903.976/0001-25 com endereço na Avenida Plínio A. Pessoa nº 514, Bairro Centro, na Cidade de Floresta, Estado do Paraná, CEP. 87.120-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Preço Total. Item 1: 300.000 m2, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, 0,19, 57.000,00.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa contribuintes federais);

b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante; e

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa: 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo reaver os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 05 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ André Luis Bovo Prefeito Municipal

ELIEZIO CAVALCANTI DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.903.976/0001-25 com endereço na Avenida Plínio A. Pessoa, nº 514, Bairro Centro, na Cidade de Floresta, Estado do Paraná, CEP 87.120-000, neste ato representado pelo seu representante Eliezio Cavalcanti de Freitas, portador(a) da carteira de identidade RG nº. 1.263.913-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 161.826.628-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 242-1187

CNPJ Nº: 76.282.649/0001-34

São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n. 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) licitada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando contratações de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Centro Infantil colorido, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: MSC PLAYGROUND LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.122.005/0001-03, com endereço na Rua Jorge Rank, nº. 257, Sala 05, Centro, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP. 89.280-016.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Item 1: 1 UN, PARQUE INFANTE COLORIDO INSTALAÇÃO 11,50 x 14,00m, 24.281,92.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Item 2: 1 UN, PARQUE INFANTE COLORIDO INSTALAÇÃO 11,50 x 14,00m, 45.673,80.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Item 3: 1 UN, PARQUE INFANTE COLORIDO INSTALAÇÃO 11,50 x 12,00 m, 18.541,84.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Item 4: 1 UN, PARQUE INFANTE COLORIDO INSTALAÇÃO 11,50 x 12,00 m, 14.281,14.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Item 5: 1 UN, PARQUE INFANTE COLORIDO INSTALAÇÃO 7,50 x 9,50m, 10.914,44.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Item 6: 1 UN, PARQUE INFANTE COLORIDO INSTALAÇÃO 7,50 x 9,50m, 10.914,44.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Item 7: 1 UN, PARQUE INFANTE COLORIDO INSTALAÇÃO 7,50 x 9,50m, 10.914,44.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Item 8: 1 UN, PARQUE INFANTE COLORIDO INSTALAÇÃO 7,50 x 9,50m, 10.914,44.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Item 9: 1 UN, PARQUE INFANTE COLORIDO INSTALAÇÃO 7,50 x 9,50m, 10.914,44.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Item 10: 1 UN, PARQUE INFANTE COLORIDO INSTALAÇÃO 7,50 x 9,50m, 10.914,44.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Item 11: 1 UN, PARQUE INFANTE COLORIDO INSTALAÇÃO 7,50 x 9,50m, 10.914,44.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 242-1157 - CNPJ Nº 03.159.962/0001-86 - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais diversos, inscritos no Edital nº 001/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de uniformes para atender alunos e professores das Escolas Municipais, dos Programas Municipais, e demais instituições de ensino, sob a supervisão da Diretoria de Educação e Cultura desta Administração Pública Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, bem como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consente o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.159.962/0001-86, com endereço na Rua Vitória, nº 338, Unidade O, Vila Esperança, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.020-320.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various sports equipment items like basketballs, volleyballs, and soccer balls with their respective prices and quantities.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, na Diretoria de Administração de Material e Patrimônio do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos: a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhes o ônus de comprovar a perfeita execução quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais); b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INS) e ao FGTS (CRE); c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante; d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante; e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrar que pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assin, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 09 de Maio de 2014. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal. GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.159.962/0001-86, com endereço na Rua Vitória, nº 338, Unidade O, Vila Esperança, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-320, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Sérgio Paulo Abujanna Junior, portador da carteira de identidade RG nº. 318.856-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 424.089.559-4.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais diversos, inscritos no Edital nº 001/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura desta Municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consente o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 72.264.344/0001-19, com endereço na Rua Vitória nº 338, vila esperança, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.020-320.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various school uniforms like t-shirts, blouses, and pants with their respective prices and quantities.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various sports equipment items like basketballs, volleyballs, and soccer balls with their respective prices and quantities.

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrar que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 53/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assin, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 21 de Novembro de 2014. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal. SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 72.264.344/0001-19, com endereço na Rua Vitória nº 338, vila esperança, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP sob nº. 87.020-320, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Sérgio Paulo Abujanna Junior, portador da carteira de identidade RG nº. 3.485.094-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 640.692.269-20.

DECRETO Nº 111/2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 002/2013 de 26/1/2013.

DECRETA Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.313,15 (trinta e oito mil, trezentos e treze reais e quinze centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Table with columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor. Lists budget items for maintenance of the Municipality of São Jorge do Ivaí.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 461 0,789 38.313,15

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 38.313,15 (trinta e oito mil, trezentos e treze reais e quinze centavos).

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 17 de novembro de 2014. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal.

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.313,15 (trinta e oito mil, trezentos e treze reais e quinze centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Table with columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor. Lists budget items for maintenance of the Municipality of São Jorge do Ivaí.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 20 3.000 65.000,00

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 17 de novembro de 2014. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 122/2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Autônomo Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2014

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal nº 043/2014 de 21/11/2014.

DECRETA Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município - SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Autônomo Suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Table with columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor. Lists budget items for water and sewage services.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 20 3.000 65.000,00

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Supravit Financeiro no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 21 de novembro de 2014. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 124/2014

Súmula: NOMEIA a Sra. RUTILEIA CUSTÓDIO, RG. 7.308.408-3/PR, para o exercício do cargo de Merendeira - 35 horas - Nível X, constante do Quadro de Pessoal do Provimento Efetivo do Município Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Objeto do Edital nº 004/2011 de 24 de junho de 2011.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. RUTILEIA CUSTÓDIO, RG. 7.308.408-3/PR, para o exercício do cargo de Merendeira - 35 horas - Nível X, constante do Quadro de Pessoal do Provimento Efetivo do Município Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Objeto do Edital nº 004/2011 de 24 de junho de 2011, a partir de 24 de novembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 21 de novembro de 2014. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal.

Novo Esperança, Domingo, 23 de Novembro de 2014. Nova Esperança: Edição nº 2725 / Colorado: Edição nº 1812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI BRACASANTANA CRUZ, 24º CENTRO - FONE (044) 343-1157 CNPJ Nº 16.282.049/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob nº 16.282.049/0001-04, sediada à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excmo. Sr. Prefeito Andre Luis Boivo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços constantes na Lei nº. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA em prestação de serviços de reforma dos veículos, bem como manutenção e reparação de peças, em nome de seus veículos, através de BREVÊS, BREVÊS, AKP 2130, AII 3907, ARW 8139, pertencentes a frota Municipal de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS 2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Conforme o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, foi classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: STANISZEWSKI E ALMEIDA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 79.324.695/0001-17, com endereço na Rua Beneditina Wurzian, nº 363, PRQ. IND. Augusto Tetzeli Filho, Fundos, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP sob nº. 837-46-070, representado pelo sócio administrador Adilson Luiz Staniszevski, portador da carteira de identidade RG nº. 3.216.864-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 458.436.929-08.

Valor Total do Lote R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Preço Unit, Preço Total. Contains items 1 through 23.

Valor Total do Lote R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e seiscientos reais).

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Preço Unit, Preço Total. Contains items 24 through 35.

Valor Total do Lote R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

3. DA VALIDADE DA ATA 3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORMALISMO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS 4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (definido pelo licitante na sua proposta de participação), EXCETO TODO O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 01(um) dia útil.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos: a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo licitatório, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.0 da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da fiscalização do material, EXCETO TODO O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA.

5. FORMA DE PAGAMENTO 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (divida ativas contribuintes federais);

b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INS) e ao FGTS (CRF);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos tributários.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será obrigado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do edital;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser superior aos preços praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inadimplente e/ou por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente de natureza econômica, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.4. SAJUNÇÓES ADMINISTRATIVAS 6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do edital;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser superior aos preços praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inadimplente e/ou por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente de natureza econômica, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SAJUNÇÓES ADMINISTRATIVAS 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades: a) multa;

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não serão consideradas, mas impreterivelmente prorrogarão, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, pertencentes às partes da obra ou a qualquer outro bem, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o fornecedor tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços das matérias a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1. O beneficiário do presente registro de preço assume o compromisso de fornecer os produtos, objetos desta ata, em quantidades maiores referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da licitação, sob condições de entrega e prazo de entrega constantes no Edital de Registro de Preços nº 34/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Itaipava, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 28 de julho de 2014.

Município de São Jorge do Ivaí Estado do Paraná

STANISZEWSKI E ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 79.324.695/0001-17, com endereço na Rua Beneditina Wurzian, nº 363, PRQ. IND. Augusto Tetzeli Filho, Fundos, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP sob nº. 837-46-070, representado pelo sócio administrador Adilson Luiz Staniszevski, portador da carteira de identidade RG nº. 3.216.864-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 458.436.929-08.

EXERCÍCIO Nº 132/2014

Símbula: Autarquia e Execução Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal nº 044/2014 de 21/11/2014,

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.878.900,00 ( um milhão, oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais), destinado a atender as seguintes dotações:

05.01.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração Geral

3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Juríd.

452 3.900 150.000,00

09.02.12.20.0032.000 - Manutenção de Ensino - Salário Educação

455 3.107 25.000,00

09.02.12.30.0012.005 - Manutenção de Ensino - Fundos

125 102 16.000,00

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil

125 102 16.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

128 001 6.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

131 014 10.000,00

3.1.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica

134 014 5.000,00

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil

149 101 22.000,00

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil

150 102 31.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

152 014 30.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

155 013 13.000,00

3.1.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica

156 013 5.000,00

3.1.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica

157 014 5.000,00

3.1.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica

159 013 5.000,00

3.1.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica

160 013 5.000,00

14.02.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

347 001 6.000,00

3.1.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica

349 001 5.000,00

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

456 3.000 50.000,00

14.02.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

457 3.000 30.000,00

14.01.15.451.0022.004 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

LEI Nº 044/2014

Símbula: Autarquia e Execução Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2014.

Município sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º) Fica autorizada o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.878.900,00 ( um milhão, oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais), destinado a atender as seguintes dotações:

05.01.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração Geral

3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Juríd.

452 3.900 150.000,00

09.02.12.20.0032.000 - Manutenção de Ensino - Salário Educação

455 3.107 25.000,00

09.02.12.30.0012.005 - Manutenção de Ensino - Fundos

125 102 16.000,00

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil

125 102 16.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

128 001 6.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

131 014 10.000,00

3.1.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica

134 014 5.000,00

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil

149 101 22.000,00

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil

150 102 31.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

152 014 30.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

155 013 13.000,00

3.1.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica

156 013 5.000,00

3.1.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica

157 014 5.000,00

3.1.90.39.0

